Prefeitura Municipal de Irati

ESTADO DO PARANA

PUBLICADO
Folha de Irati
em 22/06/85
Divisão de Expediente

LEI Nº 633

Súmula : Autoriza o Poder Executivo Municipal a assinar Convênio e/ou Têrmo de Ajuste com a SESB.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e, eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a assinar Convênio e/ou Têrmo de Ajuste com a Secretaria de Estado da Saúde e Bem-Estar Social.

Art. 2º - Os efeitos desta Lei terão início em 14 de junho de 1985, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE IRATI, em 19 de junho de 1985.

ANTONIO TOTI COLAÇO VAZ
Prefeito